

MENSAGEM N° 367

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 5.300.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 11 de julho de 2022.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 5.300.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias relativas à Emenda de Bancada Estadual de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

EM nº 00218/2022 ME

Brasília, 6 de Julho de 2022

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022) de crédito especial, no valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme demonstrado no Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos – EM.

2. O crédito em pauta visa incluir nova categoria de programação no orçamento do mencionado órgão, a fim de possibilitar, na Administração Direta, o atendimento da ação “Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária”, no Estado do Acre.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, relativas à Emenda de Bancada Estadual de execução obrigatória, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LDO-2022, que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que não altera o montante das despesas primárias.

5. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso.

6. Em atendimento ao disposto no § 18 do art. 44 da LDO-2022, segue, em anexo, o demonstrativo de desvios de valor cancelado que ultrapassa vinte por cento da ação cancelada.

7. Cabe acrescentar que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida Lei.

8. Cabe informar, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que a modificação orçamentária não impacta seu cumprimento.

9. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, segundo o órgão supracitado, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução e está em conformidade com o Ofício nº 058/2022-Sen. Sérgio Petecão, de 20 de maio de 2022, Coordenador da Bancada do

Estado do Acre, frisando que o Ministério do Desenvolvimento Regional atestou a observância aos arts. 12, 18 e 20 da LDO-2022, no que couber.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 218, DE 6 / 7 /2022

| Discriminação | Aplicação | R\$ 1,00 Origem dos Recursos |
|---|------------------------|---------------------------------|
| Ministério do Desenvolvimento Regional Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 5.300.000 5.300.000 | 5.300.000 5.300.000 |
| Total | 5.300.000 | 5.300.000 |



Ministério da Economia

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2022

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.44, §18, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021)

R\$ 1,00

| Programação | LOA (A) | Dotação Atual (B) | Créditos em Tramitação (C) | Valor deste Crédito (D) | Dotação Resultante (E) = B + C + D | Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A |
|---|------------|----------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|--|
| 10.53101.15.451.2219.00T1.0166 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Rio Branco - AC | 5.300.000 | 5.300.000 | 0 | -5.300.000 | 0 | -100,00 % |



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 386/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 11 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900, Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 5.300.000,00, para o fim que especifica”.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 12/07/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego do certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3491791** e o código CRC **7129D922** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.100883/2022-81

SEI nº 3491791

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

| ANEXO I | | | | | | | | Crédito Especial | |
|----------------------------------|----------------|--|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | |
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
| | 2219 | Mobilidade Urbana | | | | | | | 5.300.000 |
| 15 451 | 2219 00T1 | OPERações ESPECIAIS Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária | | | | | | | 5.300.000 |
| 15 451 | 2219 00T1 0012 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Acre Projeto apoiado (unidade): 10 | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 100 | 26.045 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 5.273.955 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 5.300.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 5.300.000 |

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

| ANEXO II | | | | | | | | Crédito Especial | |
|-------------------------------------|----------------|--|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|-----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | |
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
| | 2219 | Mobilidade Urbana | | | | | | | 5.300.000 |
| 15 451 | 2219 00T1 | OPERações ESPECIAIS Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária | | | | | | | 5.300.000 |
| 15 451 | 2219 00T1 0166 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Rio Branco - AC Projeto apoiado (unidade): 10 | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 100 | 26.045 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 5.273.955 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 5.300.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 5.300.000 |